



PROCESSO Nº 823/14

PROTOCOLO Nº 12.009.876-4

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 12/14

APROVADO EM 09/10/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CEPU – CENTRO DE ESTUDOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS

MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS – SC

ASSUNTO: Pedido de credenciamento para funcionamento de polo, no município de Curitiba, para ofertar o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 839/14 – SUED/SEED, de 01/06/14, encaminha a este Conselho, o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, em 02/07/13 que, pelo representante legal do CEPU – Centro de Estudos Pré – Universitários, no município de Florianópolis, solicita o credenciamento de polo, no município de Curitiba, para ofertar o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância.

1.1 Da Instituição de Ensino

O CEPU – Centro de Estudos Pré – Universitários localiza-se na Rua Deodoro, nº 265, Centro, município de Florianópolis/SC. Obteve credenciamento da instituição de ensino e autorização para a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental e Médio, a distância, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pelo Parecer n.º 322 – CEE/SC, de 22/11/2005. Foi renovado o credenciamento da instituição de ensino e a autorização dos cursos em tela pelo prazo de 5 (cinco) anos, pelo Parecer n.º 068 – CEE/SC, de 24/05/2011, (fls. 13 a 28).

Constam fotos da estrutura da SEDE – Colégio CEPU, no município de Florianópolis/SC às folhas 220 a 232 do protocolado.



PROCESSO Nº 823/14

Relação dos cursos presenciais autorizados/reconhecidos pelo CEE/SC, conforme informação da instituição de ensino à folha 65 do processo:

Cursos Aprovados pelo Conselho Estadual de Educação

Curso	Parecer	Data Aprovação	Modalidade
EJA de Ensino Fundamental	186	14/08/2013	Presencial
EJA de Ensino Médio	186	14/08/2013	Presencial
Especialização Técnica em Saúde da Família	397	20/12/2005	Presencial
Técnico em Administração	051	30/03/2004	Presencial
Técnico em Contabilidade	409	11/12/2007	Presencial
Técnico em Enfermagem	380	16/12/2003	Presencial
Técnico em Farmácia	385	12/12/2006	Presencial
Técnico em Informática	415	25/11/2008	Presencial
Técnico em Radiologia	298	22/11/2005	Presencial
Técnico em Segurança do Trabalho	353	21/11/2006	Presencial
Técnico em Turismo	213	19/08/2003	Presencial
Técnico em Hotelaria	050	30/03/2004	Presencial
Técnico em Vendas	314	25/08/2009	Presencial

Relação dos polos de apoio presencial credenciados, conforme informação da instituição de ensino à folha 139 do processo:

Polo	Parecer	Data Aprovação	Curso
Polo EJA de Ensino Fundamental e Médio – São José dos Pinhais/PR	1036	09/11/2011	EJA
Polo EJA de Ensino Fundamental e Médio - Criciúma	070	10/04/2012	EJA
Polo EJA de Ensino Fundamental e Médio - Tubarão	127	05/06/2012	EJA



PROCESSO Nº 823/14

Convém observar que, o CEPU – Centro de Estudos Pré – Universitários – Ensino Fundamental e Médio, de Florianópolis/Santa Catarina, obteve o credenciamento de polo para ofertar o Ensino Fundamental – Fase II e o Ensino Médio, a distância, em caráter excepcional, por um período de dois (02) anos, a partir da publicação do ato competente, para funcionar no Curso Imediato de Ensino Fundamental e Médio, em São José dos Pinhais/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 1036/11, de 09/11/11 e Resolução Secretarial nº 5411/11, de 30/11/11, de 02/02/12 a 02/02/14. Entretanto, a instituição sede entrou com pedido de cessação das atividades escolares pelo protocolado 13.308154, de 20/08/14, tendo cessação voluntária e definitiva das atividades escolares pela Resolução Secretarial nº 5049/14, de 16/09/14 (fls. 691 e 692).

1.2 Do polo pretendido

O Polo pleiteado localiza-se na Rua Professor Fernando Moreira, nº 32, Centro, município de Curitiba (fl. 193).

Da documentação apresentada, foram anexados: Contrato de Locação do Imóvel (fl. 194); Laudo do Corpo de Bombeiros que venceu em 20/06/14 (fl. 212); Alvará de Licença da Prefeitura Municipal de Curitiba válido até 31/12/14 (fl. 216), Licença Sanitária válida até 06/03/17 (fl.214), planta baixa (fl. 210).

A Proposta Pedagógica, o Plano de Curso e o Regimento Escolar estão anexados às fls. 366 a 548 do processo.

1.3 Da infraestrutura do polo pleiteado

a) Sobre as bibliotecas física e virtual

Consta foto da biblioteca física, contendo uma pequena sala, uma mesa com 4 (quatro) cadeiras e um pequeno acervo para a EJA. Há relação de 69 (sessenta e nove) livros, em CD, contemplando aproximadamente 5 (cinco) livros de cada disciplina da Educação Básica (fl. 598).

À folha 689 do processo foram apresentados *sítes* para a biblioteca virtual.

b) Laboratório de Química, Física e Biologia

Não há laboratório de Química, Física e Biologia no polo pretendido, conforme descrição de sua infraestrutura (fl. 629), bem como a Comissão de Verificação não fez menção em seu relatório.



PROCESSO Nº 823/14

c) Laboratório de Informática

A Comissão de Verificação informou a existência de 7 (sete) computadores (fl. 670).

1.4 Atendimento aos educandos com deficiência do polo pleiteado

A instituição de ensino sede informa que: “a acessibilidade é contemplada pelo uso de rampas de acesso e banheiro adaptado”. (fl. 598).

1.5 Dados gerais dos cursos (fl.676)

Cursos: Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Regime de funcionamento – os encontros presenciais dos cursos são realizados nos três turnos: matutino das 8h às 11h15, vespertino das 14h às 17h e noturno das 19h às 22h15, com a finalidade de esclarecimentos de dúvidas com os tutores, utilizando a biblioteca ou salas de multimeios.

Carga horária:

– Ensino Fundamental - 1.760 (mil, setecentas e sessenta) horas totais, sendo 1.408 (mil, quatrocentas e oito) horas a distância e 352 (trezentas e cinquenta e duas) horas presenciais, com período de integralização de 4 (quatro) semestres;

– Ensino Médio - 1.290 (mil, duzentas e noventa) horas totais, sendo 1.032 (mil e trinta e duas) horas a distância e 258 (duzentas e cinquenta e oito) horas presenciais, com período de integralização de 3 (três) semestres.

Regime de matrícula: por disciplina, no Ensino Fundamental e Médio.

Organização Curricular: os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas, dispostas na Matriz Curricular.

Sistema de avaliação: para fins de conclusão de cada disciplina no Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, a nota mínima exigida é 7,0 (sete vírgula zero).

Idade para a matrícula:

- no Ensino Fundamental: 18 (dezoito) anos completos.

- no Ensino Médio: 18 (dezoito) anos completos (fls. 529).



PROCESSO Nº 823/14

Número de vagas ofertadas:

A instituição de ensino sede informou à folha 690 que o número de vagas é de 200 (duzentas), distribuídas em grupos de até 40 alunos.

(fls. 464 a 466) **1.6 Organização dos momentos presenciais e a distância**

Recursos Tecnológicos que serão utilizados:

Portal Educacional – O processo de ensino-aprendizagem utilizando este recurso tecnológico possibilitará o controle de frequência, elaboração de atividades complementares e avaliações, facilitando desta forma o foco principal deste curso: A aprendizagem articulada pelos conhecimentos anteriores, prática profissional, carga teórica e base tecnológica adequada.

Com este recurso os alunos poderão ter acesso a:

- Conteúdos e atividades do curso;
- Interagir com os colegas trocando ideias, debatendo ou colaborando com seus trabalhos;
- Interagir com os professores, tutores ou monitores;
- Acompanhar seu desempenho individual;
- Textos complementares ao conteúdo;
- Vídeos complementares ao conteúdo;
- Atividades *on line*;
- Avaliações *on line*.

Descrição do Portal Educacional

O Portal Educacional é um ambiente de conhecimento, ensino e aprendizagem que conta com páginas de conteúdo organizado, voltado exclusivamente para os alunos da EJA EaD do Ensino Fundamental e Ensino Médio. No Portal, há inúmeras ferramentas de grande valor pedagógico, além de conteúdo elaborado e analisado por uma equipe de educadores especializados, o que assegura a qualidade e adequação das informações.

(..)

Sistema de orientação pedagógica, momentos presencial e a distância e formas de acompanhamento dos alunos

(...)

- **Presenciais** – atividades presenciais, momentos com atividades supervisionadas e provas on-line. Com horários pre-estabelecidos, o tutor auxilia os estudantes em suas atividades individuais ou no coletivo, fomentando o hábito da pesquisa, expondo os conteúdos, bem como o uso das tecnologias disponíveis.
- **Tutoria presencial e a distância** – media o processo pedagógico junto aos estudantes que podem estar na escola ou em outro espaço.
- **A distância**, caracterizado pelas atividades auto – instrutivas. Esclarecimentos de dúvidas e atividades através de Chat e Áudio e Vídeo Vo IP, com, no máximo 50 alunos.



PROCESSO Nº 823/14

1.7 Da avaliação da aprendizagem

Como o aluno será avaliado

Em conformidade com a Resolução 074/CEE/SC que estabelece no mínimo 30 questões por disciplina, o aluno terá que fazer 2 provas que contarão com 20 questões cada prova. Além das provas o aluno fará uma Atividade por Unidade de Estudo de cada disciplina do currículo por séries. (...), (fls. 449 e 450).

(...)

- Provas presenciais – As provas são realizadas diretamente no Portal Educacional seguindo o calendário da disciplina. As provas presenciais são formas de avaliação, que levam o aluno a demonstrar até que ponto os trabalhos realizados a distância têm sido fruto de seu esforço pessoal. Elas são realizadas ao longo do curso acadêmico, em distintas ocasiões e exigem a presença do aluno no local estipulado para sua realização. Existem também as provas convocadas, com caráter de recuperação (fl. 453).

1.8 Guias do curso e do aluno

Foram apresentados o “Guia” do Curso, o Guia do Aluno e o Guia do Professor, do CEPU, de Santa Catarina (fls. 550 a 594).



PROCESSO Nº 823/14

1.10 Matrizes Curriculares

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – EJA - EaD

Estabelecimento: CEPU – Centro de Estudos Pré-Universitário											
Entidade Mantenedora: Colégio CEPU											
Carga horária total do curso: 1760 (hum mil setecentos e sessenta) horas											
Carga horária total do curso presencial: 352 (trezentas e cinquenta e duas) horas											
Carga horária total a distância do curso: 1408 (hum mil quatrocentos e oito) horas											
Integralização do Curso: 4 semestres											
Área de conhecimento	Disciplinas	Séries - Horas Presenciais					Séries – Horas a Distância				
		6ºano	7ºano	8ºano	9ºano	T/H	6ºano	7ºano	8ºano	9ºano	T/
Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Língua Portuguesa	16	16	16	16	64	54	54	54	54	21
	Língua Estrangeira - Inglês	8	8	8	8	32	42	42	42	42	16
	Arte	8	8	8	8	32	32	32	32	32	12
Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias.	Matemática	16	16	16	16	64	64	64	64	64	25
	Ciências	12	12	12	12	48	48	48	48	48	19
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	10	10	10	10	40	40	40	40	40	16
	Geografia	10	10	10	10	40	40	40	40	40	16
	Educação Física	8	8	8	8	32	32	32	32	32	12
Total Carga Horária		352					1408				
Total Carga Horária Curso		1760									

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – EJA - EaD

Estabelecimento: CEPU – Centro de Estudos Pré-Universitário										
Entidade Mantenedora: Colégio CEPU										
Carga horária total do curso: 1290 (hum mil duzentos e noventa) horas										
Carga horária total do curso presencial: 258 (duzentas e cinquenta e oito) horas										
Carga horária total a distância do curso: 1032 (hum mil e trinta e duas) horas										
Integralização do Curso: 3 semestres										
Área de conhecimento	Disciplinas	Séries - Horas Presenciais				Séries – Horas a Distância				
		1ª	2ª	3ª	T/H	1ª	2ª	3ª	T/H	
Linguagens, códigos e suas tecnologias.	Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	10	10	10	30	40	40	40	120	
	Língua Estrangeira - Inglês	6	6	6	18	24	24	24	72	
	Língua Estrangeira - Espanhol	6	6	6	18	24	24	24	72	
	Arte	6	0	0	6	24	-	-	24	
Ciências da Natureza, Matemática e suas tecnologias.	Matemática	12	12	12	36	48	48	48	144	
	Química	8	8	8	24	32	32	32	96	
	Física	8	8	8	24	32	32	32	96	
	Biologia	8	8	8	24	32	32	32	96	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	6	6	6	18	24	24	24	72	
	Geografia	6	6	6	18	24	24	24	72	
	Sociologia	4	4	4	12	16	16	16	48	
	Filosofia	4	4	4	12	16	16	16	48	
	Educação Física	6	6	6	18	24	24	24	72	
Total Carga Horária		258				1032				
Total Carga Horária Curso		1290								



PROCESSO Nº 823/14

1.11 Corpo técnico administrativo/pedagógico do CEPU, sede em Florianópolis/SC (fl. 221)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Gisele Fátima Scalabrin da Silva	– Licenciatura em Pedagogia – Mestrado em Engenharia de Produção	Diretora Pedagógica
Rodrigo Machado	– Bacharelado em Administração e Negócios	Coordenador Administrativo
Amanda Borges Barros	– Bacharelado em Administração	Secretária

1.12 Recursos Humanos do Polo

a) Corpo técnico administrativo/pedagógico do polo pretendido (fl. 234)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Gisele Fátima Scalabrin da Silva	– Licenciatura em Pedagogia – Mestrado em Engenharia de Produção	Diretora Pedagógica
Rodrigo Machado	– Bacharelado em Administração e Negócios	Coordenador Administrativo
Amanda Borges Barros	– Bacharelado em Administração	Secretária

A Comissão de Verificação informa o seguinte: Os professores possuem formação específica em EaD, **mas são todos lotados na sede em Santa Catarina**, (fl. 627).

b) Relação dos tutores que atuarão no polo (fl. 245)

TUTORES	LICENCIATURA/FORMAÇÃO	ATUAÇÃO
Roseli Aparecida de Mello	– Licenciatura em Ciências Biológicas – Especialização em Magistério Superior – Especialização em Educação a Distância Mestrado em Biotecnologia	Biologia
Lucianita Machado Landvoigt	– Licenciatura em Pedagogia – Especialização em Gestão do Trabalho Pedagógico – Especialização em Educação a Distância	Pedagogia
Edmir Aparecido Bergamo	– Mestrado em Educação – Licenciatura em Filosofia – Especialização em Educação a Distância	Filosofia



PROCESSO Nº 823/14

c) Relação do corpo docente – Ensino Médio (fl. 268)

PROFESSORES	LICENCIATURA/FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alexandre Alves	– Licenciatura em Letras: Português e Inglês – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 160 horas	Inglês
Carlos Alberto Sampaio Torrens	– Licenciatura em Educação Física – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Educação Física
Délio de Medeiros Domingues	– Licenciatura em Química – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Química
Elisa Beatriz Macarini Manfredini	– Licenciatura em Letras – Português e Inglês – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 160 horas	Língua Portuguesa
* Fani Kobe Sales	– Licenciatura em Educação Artística – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 160 horas	Arte
George Marcelo da Silva	– Licenciatura em Física – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Física
Lauro de Matos Nunes Filho	– Licenciatura em Filosofia – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Filosofia
Leonardo Podolano Garin	– Ciências Sociais – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Sociologia
Mariza Campos Gavilan	– Licenciatura em Matemática – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Matemática
Nora Lúcia Fragará de Pizzanelli	– Mestrado em Linguística – Letras – Português e Espanhol – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Espanhol
Pércio Tarso da Luz	– Licenciatura em Geografia – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 160 horas	Geografia
Rogê Ribeiro José	– Ciências Biológicas – Especialização em Magistério da Educação Básica – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 160 horas	Biologia
Sonia Regina Coelho	– Licenciatura em História – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	História

* Não comprova habilitação específica para atuar no Ensino Médio.



PROCESSO Nº 823/14

d) Relação do corpo docente – Ensino Fundamental (fl. 328)

PROFESSORES	LICENCIATURA/FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Alexandre Alves	– Licenciatura em Letras: Português e Inglês – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 160 horas	Inglês
Carlos Alberto Sampaio Torrens	– Licenciatura em Educação Física – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Educação Física
Débora Regina Wagner	– Licenciatura em Matemática – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Matemática
Elisa Beatriz Macarini Manfredini	– Licenciatura em Letras – Português e Inglês – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 160 horas	Língua Portuguesa
Fani Kobe Sales	– Licenciatura em Educação Artística – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 160 horas	Arte
Luiz Selmo de Souza Junior	– Licenciatura em Geografia – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	Geografia
Rogê Ribeiro José	– Ciências Biológicas – Especialização em Magistério da Educação Básica – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 160 horas	Ciências
Vanda Willemann	– Ciências Sociais – Especialização em História Social no Ensino Fundamental e Médio – Curso de Capacitação de Tutores para a EaD – 200 horas	História

1.13 Sobre o Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Professores Tutores

Não há no processo Plano de Capacitação e Aperfeiçoamento para os tutores que atuarão no polo pretendido em Curitiba. Existe no processo um cronograma de reuniões pedagógicas e cursos de formação docente CFD – 2011 – EJA presencial e a distância, com datas relativas ao ano de 2012 (fl. 435).



PROCESSO Nº 823/14

1.14 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n.º 164/14, do NRE de Curitiba, composta por: Renata Cristina Lopes – licenciada em Ciências e com Especialização em Formação de Orientadores Acadêmicos para a Modalidade de Educação a Distância, Wilson Brasília – licenciado em Geografia e Mestrado em Geografia, Andréa Cristina Rissatto Sens – licenciada em Letras e Eleanore Jean Negrão Breckenfeld – licenciada em Pedagogia, emitiu laudo técnico favorável ao credenciamento do polo, no município de Curitiba, para ofertar o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância (fls. 624 e 681).

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls.627 a 673):

1.14.1 RECURSOS HUMANOS DE SUPORTE PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO

A Comissão de Verificação “*in loco*” orientou providências em relação aos professores que atuarão nesse Polo. A Diretora informou que serão contratados após a aprovação de autorização de funcionamento do Polo para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, na modalidade a distância, conforme esclarecimento registrado na fl. 623.

A direção informou que tem condições de contratação de docentes no município de Curitiba assim que obter a autorização de funcionamento, confirmou que já está viabilizando contatos para essa contratação.

1.14.2 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ALUNOS

Os alunos são avaliados apenas por provas *on line*. O sistema próprio está bem formatado e organizado e os alunos terão a obrigatoriedade de realizarem as avaliações na instituição de ensino, sendo contabilizado desta forma, horas para o momento presencial obrigatório.

1.14.3 ESPAÇOS FÍSICOS E RECURSOS TECNOLÓGICOS

(...)

– **Sala para aula** inaugural de formato triangular; com 32 (trinta e duas) cadeiras universitárias, 01 (um) quadro branco; 01 (um) banheiro masculino, com extintor de incêndio;

– **Sala de tutoria:** com 01 mesa com 01 computador sobre ela, com duas gavetas, duas cadeiras, uma parede divisória com porta separa 01(uma) **sala para reunião** com mesa redonda, com 04(quatro) cadeiras, 01 (um) armário (grade) para revistas, 01 (uma) estante com livros didáticos e paradidáticos, 01 (um) quadro de avisos; janela triangular na parte superior da parede.



PROCESSO Nº 823/14

Corredor com rampa (acessibilidade): contém pequeno espaço para depósito de materiais com 01 (uma) pia (lavabo); 04 (quatro) janelas, com acesso para:

Sala (para guardar documentação) separada por 04 (quatro) divisórias (com parte superior de vidro) com persianas; possui 02 (dois) armários, 02 (duas) bancadas, 01 (um) arquivo com 04 (quatro) gavetas, 02 (duas) mesas, 01(um) quadro de aviso; 02 (duas) luminárias com luz branca.

Laboratório de Informática: com 09 (nove) baias (cabines); 07 (sete) computadores; 09 cadeiras giratórias, 08 (oito) cadeiras universitárias, cortinas, blecaute e persianas para 04(quatro) janelas, 01(um) quadro de avisos.

(...)

Dessa forma, somos de parecer favorável a autorização de funcionamento do Polo para a oferta do Curso Educação de Jovens e Adultos, Fase II e Ensino Médio, na modalidade a distância, no município de Curitiba.

1.15 Parecer nº 182/14 – DEJA/SEED

(...)

O Departamento de Educação de Jovens e Adultos, considerando que os aspectos pedagógicos estão em conformidade com as orientações, com a legislação vigente e também com o Parecer Conclusivo, fls. 671 e 672, da Comissão Verificadora do NRE de Curitiba, é favorável à autorização do Polo para a oferta dos cursos Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio, a distância, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos para funcionar em Curitiba (fl. 677).

2. Mérito

Trata-se de pedido de credenciamento de Polo, no município de Curitiba, para ofertar o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, do CEPU – Centro de Estudos Pré – Universitários, do município de Florianópolis/SC.

Cabe relatar que houve equívoco na paginação do processo a partir das folhas 629, o que, entretanto, não prejudica a análise dos autos, conforme expõe a Coordenação de Estrutura e Funcionamento/SEED (fl. 675).

É importante mencionar o Termo de Cooperação Técnica entre os Conselhos Estaduais de Educação da Região Sul, com destaque para:

CLÁUSULA QUARTA

Do credenciamento de Polos e autorização para funcionamento de Curso(s)

A instituição de ensino credenciada em um dos Sistemas de Ensino signatário do presente Termo deverá solicitar, em outro Estado, o credenciamento de Polo(s), **conforme as normas do Sistema de destino.**



PROCESSO Nº 823/14

§ 1º - O credenciamento de Polo(s) e a renovação de seu credenciamento serão concedidos até o prazo máximo da vigência do credenciamento da Instituição de Ensino dado pelo Sistema de origem.

§ 2º – O pedido de credenciamento de Polo(s) para a oferta de determinado(s) cursos e programa(s) deverá ser encaminhado junto com o pedido de autorização para o funcionamento (sem grifo no original).

CLÁUSULA QUINTA

Da supervisão e avaliação

A supervisão e a avaliação do(s) Polo(s) e/ou Unidade(s) Descentralizadas(s), para oferta de curso(s) e programa(s) de educação a distância **ficarão a cargo do Sistema de destino, segundo o disposto no Decreto Federal nº 5.622/2005 e nas normas próprias de cada sistema**(sem grifo no original).

Da análise do protocolado foram extraídas as informações que seguem sobre a infraestrutura e a organização pedagógica do polo pretendido no município de Curitiba.

Sobre a biblioteca física, há um pequeno acervo para ser utilizado, o que não atende plenamente a alínea d, inciso IX, Art. 9º da Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

Quanto ao laboratório de Química, Física e Biologia, não consta informação da Comissão de Verificação sobre a existência do espaço físico, bem como não foi encaminhado relação contendo os materiais, vidrarias e equipamentos para a utilização nas aulas práticas das disciplinas mencionadas, além da inexistência de fotos de tal espaço físico no CD apresentado.

Dessa forma, descumpre a Deliberação nº 01/07 – CEE/PR:

Art. 9.º A instituição interessada em obter o credenciamento para oferta de educação a distância, nos termos do artigo anterior, deverá acompanhar sua solicitação de:

(...)

b) laboratórios científicos, quando for o caso

Sobre o laboratório de Informática, a Comissão de Verificação informa a existência de 7 (sete) computadores, sendo necessário ampliar o número de máquinas, considerando que a sede informou à folha 690 que o número de vagas é de 200 (duzentas), distribuídas em grupos de até 40 alunos.

Há nos autos comprovante de qualificação dos dirigentes do polo, os quais, segundo a instituição, serão os mesmos a dirigir o polo pretendido.



PROCESSO Nº 823/14

Constata-se ainda que não houve indicação de profissional para o suporte técnico, não atendendo ao artigo 9º da Deliberação nº 01/07-CEE/PR:

V – comprovação de qualificação acadêmica e experiência profissional da equipe multidisciplinar docente e **dos especialistas nos diversos suportes de informação e meios de comunicação de que se pretende valer**, compatível com o nível em que a instituição pretende atuar (sem grifo no original);

A Comissão de Verificação relata que todos os professores são de Santa Catarina, com exceção de três professores/tutores presenciais indicados para tutoria, conforme esclarece a instituição sede (fl.623):

Esclarecemos que para o atendimento presencial aos alunos no polo de Curitiba, assim que o Colégio CEPU for credenciado serão contratados os professores Edmir Aparecido Bergamo, Lucianita Machado Landvoigt e Roseli de Mello Bergamo, devidamente qualificados e especialistas em EaD, que assinaram termo de compromisso com a instituição e cujos documentos já se encontram às fls. 246 a 266 desse protocolado.

A contratação se efetivará após a autorização para o funcionamento do referido polo de apoio presencial, quando daremos início ao curso e então será organizado o cronograma de permanência semanal desses professores-tutores.

Outrossim, informamos que, quando necessário, serão contratados novos professores para atendimento presencial no polo Curitiba.

Ressalta-se que, para ofertar o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, em polo de apoio presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância, é necessário atender ao artigo 9º, parágrafos segundo e terceiro da Deliberação n.º 01/07- CEE/PR:

§ 2º Polos são unidades escolares descentralizadas, situados em locais diversos da sede oficial, que operacionalizam funções pedagógico-administrativas para momentos presenciais de aprendizagem dos alunos.

§ 3º No caso de solicitação da implantação de polos, a instituição deverá apresentar **as condições previstas neste artigo e as necessárias para a execução da proposta pedagógica aprovada** (sem grifo no original).

Sobre a avaliação, é importante mencionar os Referenciais de Qualidade, de 2003:

Mais que uma formalidade legal, a avaliação deve permitir ao aluno sentir-se seguro quanto aos resultados que vai alcançando no processo de ensino-aprendizagem. A avaliação do aluno feita pelo professor deve somar-se à autoavaliação, que auxilia o estudante a tornar-se mais autônomo, responsável, crítico, capaz de desenvolver sua independência intelectual.



PROCESSO Nº 823/14

Quanto ao material didático foi encaminhado junto ao protocolado o material referente às disciplinas da Base Nacional Comum e parte diversificada dos cursos para utilização dos alunos no polo pretendido em Curitiba, sob forma de apostilas.

Sobre o Guia do aluno, não foram realizadas as devidas articulações e adequações para o atendimento ao aluno no polo a que se pretende, não atendendo plenamente ao parágrafo 2º, Art. 36, da Deliberação nº 01/07- CEE/PR.

Embora a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar do CEPU sejam aprovados pelo Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina, com base na Resolução nº 074 – CEE/SC, constata-se que a idade mínima para a matrícula do Ensino Fundamental – Fase II é de 15 anos completos, o que fere a normatização do Estado do Paraná, conforme Art. 36 da Deliberação 01/07-CEE/PR. Assim, faz-se necessário seguir a legislação própria do Sistema do Estado do Paraná.

Foram apensados ao processo os seguintes documentos: Ato Administrativo nº 164/14, documentos comprobatórios de licenciatura e Especialização dos técnicos pedagógicos que constituíram a Comissão de Verificação (fls. 681 a 686).

Em 15/09/14, a pedido da relatora, foi anexado ao protocolado Termo de Compromisso, registrado em cartório, da instituição de ensino quanto à providência do laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, bem como ampliação do acervo bibliográfico e se compromete ainda, através de correspondência enviada ao CEE/PR, a cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta o funcionamento da educação a distância no Estado do Paraná, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, além de justificativa para algumas ressalvas apresentadas (fl. 687 a 690).

Foram anexados ainda os seguintes documentos relativos ao polo em São José dos Pinhais: Resolução Secretarial nº 5049/14, de 16/09/14, de cessação das atividades escolares, vida legal, relatório de Autoavaliação dos cursos de EJA e relatório semestral (fls. 691 a 703).

O credenciamento desse novo polo está condicionado ao cumprimento do disposto na Resolução Secretarial nº 5049/2014 – SEED, de 16 de setembro de 2014, nos artigos: art. 1º, § 5º e 6º e art. 2º. Devendo a instituição de ensino garantir todos os direitos dos alunos constantes na relação anexa, folhas 695 a 703, remanescentes do polo do CEPU – Centro de Estudos Pré – Universitários, credenciado para funcionar nas instalações do Curso Imediato, extinto a pedido da mantenedora (sendo 10 alunos).



PROCESSO Nº 823/14

Em 08/10/14, foi anexado ao processo Relatório da visita *in loco* da relatora juntamente com a Presidente da CEIF e da Assessoria Técnica ao polo pretendido, localizado na Rua Professor Fernando Moreira, nº 32, Centro, do CEPU – Centro de Estudos Pré – Universitários, do município de Florianópolis/SC (fl. 704).

E ainda, na mesma data, a pedido da relatora, a instituição de ensino encaminhou um Termo de Compromisso, declarando que contratará uma secretária qualificada para atuar no polo, logo após a aprovação do credenciamento. Foi enviado também o “Plano de Desenvolvimento do Polo – Metas 2015 – 2017” e “Cronograma de reuniões pedagógicas” (fls. 705 a 707).

II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos favoráveis ao credenciamento do polo em Curitiba, para funcionar na Rua Professor Fernando Moreira, nº 32, Centro, como unidade descentralizada do CEPU – Centro de Estudos Pré – Universitários, do município de Florianópolis/SC para ofertar o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a distância, **em caráter excepcional, a partir da publicação do ato autorizatório, até 31/12/2015.**

Incorpora-se a este Parecer o Termo de Compromisso, firmado pela instituição, como anexo.

A instituição de ensino deverá, conforme descrito no Mérito deste Parecer:

- a) providenciar laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia;
- b) ampliar o acervo bibliográfico;
- c) indicar secretária para o polo com a devida qualificação;
- d) apresentar material didático adequado a EaD referente às disciplinas da Base Nacional Comum e parte diversificada dos cursos;
- e) ampliar o número de computadores;
- f) apresentar guia do aluno adequado ao polo de Curitiba;
- g) indicar profissional para o suporte técnico;
- h) apresentar plano de capacitação docente para os tutores do polo em Curitiba;



PROCESSO Nº 823/14

i) fazer alteração no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica sobre a idade mínima para matrícula no Ensino Fundamental – Fase II, que será de 18 anos completos, conforme art. 36, da Deliberação nº 01/07-CEE/PR.

Dá-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento às ressalvas apontadas no Mérito e reiteradas no voto deste Parecer. Findo o prazo, a instituição de ensino se obriga a comprovar o atendimento, encaminhando a este CEE os documentos e/ou adequações efetuadas.

Caso haja interesse na continuidade da oferta, a instituição de ensino deverá protocolar novo processo para a renovação de credenciamento atendendo na íntegra as Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de credenciamento da instituição de ensino.

O processo deverá ficar arquivado neste CEE para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprova o voto da Relatora, por oito votos favoráveis e um voto contrário, com declaração de voto do Conselheiro Romeu Gomes de Miranda.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Oscar Alves
Presidente do CEE



PROCESSO Nº 823/14

C.E.E./PR
Fl. n.º 6871



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, ANA MARIA MACHADO, Administradora, CPF nº 454.972.069-72, portadora da Carteira de Identidade nº 1/R 157.911-4 SSP/SC, residente na Rua Professor Marcos Cardoso Filho, nº 412, Córrego Grande, da cidade de Florianópolis no Estado de Santa Catarina, diretora do CEPU – Centro de Estudos Pré-Universitário, declaro que no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir desta data assumo a inteira responsabilidade de providenciar o LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS para o polo de apoio presencial da Instituição de Ensino que dirijo, sediado à Rua Fernando Moreira, nº 32, Centro, em Curitiba/PR, bem como assumo o compromisso de ampliar o acervo bibliográfico do respectivo pólo em igual prazo.

Declaro também que me comprometo a cumprir o estabelecido na legislação que regulamenta o funcionamento da Educação a Distância no Estado do Paraná.

Florianópolis, 05 de setembro de 2014.

2º TABELIONATO DE NOTAS DA CAPITAL

Colégio CEPU - Centro de Estudos Pré-Universitário
Ana Maria Machado
Diretora Geral

2º TABELIONATO DE NOTAS E
1º DE PROTESTOS DA COMARCA DA CAPITAL
Paulo Luis Quintela de Almeida - Tabelião
R. Tenente Silveira nº 221 - Térreo - Centro
Florianópolis - SC - CEP: 88.010-020
(48) 3333-1111 - e-mail: paulo@tblnato2.com

REC. Nº: 400547- Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:
(1) ANA MARIA MACHADO
Florianópolis, 05 de setembro de 2014 - Em Test. da verdade.
VALCEIR LASKOWSKI - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 2,40 + selo: R\$ 1,45 - Total: R\$ 3,85
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal DPK93728-44LU
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Colégio CEPU
Rua: Deodoro, 265 - Centro - Florianópolis - Santa Catarina
Fone / Fax: (48) 2106-7388 CEP: 88.010-020
e-mail: cepu@cepunet.com.br Home Page: www.cepunet.com.br

Recebido pela
Relatora em
15/09/14



PROCESSO Nº 823/14

DECLARAÇÃO DE VOTO

Voto contrário ao credenciamento do Polo pleiteado pelo CEPU – Centro de Estudos Pré-Universitários, do município de Florianópolis- SC, pelas razões que passo a descrever:

1 – A Instituição não nos encaminhou o material didático referente às disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada;

2 - a senha fornecida não possibilitou o acesso deste conselheiro ao AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem);

3 - A Instituição também não apresentou o Guia do Aluno específico para o Pólo pretendido;

4 - A Instituição deixou de atender o disposto na Deliberação 01/07, artigo 9º – inciso V - , ao não apresentar nenhum docente especificamente para o Pólo que pretende.

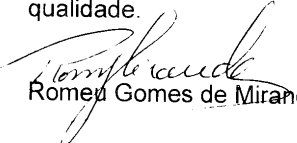
Comentando.

Foquei minha análise no que considero imprescindível num processo de ensino feito à distância. Segundo a Deliberação 01/07- CEE-PR, artigo 1º :-

A Educação a Distância é uma modalidade educacional desenvolvida em lugares ou tempos diversos, na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorre com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, de forma isolada ou combinados, envolvendo estudantes e professores.

Desta conceituação, uma questão salta à vista: no caso em tela, como dar-se-á a mediação didático- pedagógica afirmada pela norma do CEE se não ficou demonstrado viável o acesso ao AVA? Se não há docentes indicados para os momentos presenciais? Neste particular, a Comissão de Verificação “ in loco” da SEED já havia chamado a atenção da Instituição mas o processo continuou seu trâmite até chegada a este CEE sem o atendimento da observação. Poderiam, sem nenhum prejuízo, ter feito a indicação e após a aprovação do pleito, efetivado a contratação. Isto não ocorreu.

Estes são aspectos fundamentais porque são eles que dão consistência a um projeto de Educação a Distância, possibilitando uma interação entre professores e alunos. Ademais, o público-alvo deste projeto é constituído por aqueles que já tiveram interrompida sua trajetória numa educação regular; vem, via de regra, de populações precarizadas no processo de desenvolvimento econômico-social e por isto mesmo, precisam de condições especiais para o acesso ao conhecimento universal sistematizado. E o Conselho Estadual de Educação, ao analisar pleitos de Educação a Distância, tem a obrigação de proteger este público das investidas do mercado, mormente quando estas investidas não dão garantias da necessária qualidade.


Romeu Gomes de Miranda

Curitiba, 14 de outubro de 2014